



# Prefeitura do Município de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 868/90.  
DE 30 DE JANEIRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

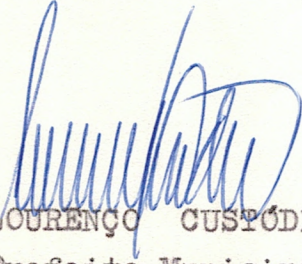
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1.990, os vencimentos mensais, do quadro do Funcionalismo da Câmara Municipal de Taquarituba, sobre os valores do mês de Dezembro de 1.990, em 50% (cinquenta por cento).


ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro/ de 1.990.

ARTIGO 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de janeiro de 1.990.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
LEONICE VAZ  
Resp. pela Secretaria.

Transcrito no Livro Leis  
Fls. nº 138

*Passou (Uma Cont.) Dep. Passal*